

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2024.01.30.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**, sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio dos Ordenadores de Despesas das da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisições de recargas de água mineral, água mineral e garrações para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://bllcompras.com>, <https://pncp.gov.br> e <https://barbalha.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **31 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **09 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
01	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
24	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
24	00	26.125.0069.2.208.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00

08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
08	00	10.304.0111.2.109.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
21	00	08.244.0081.2.165.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000.00
21	00	08.244.0125.2.221.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
21	00	08.244.0125.2.169.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
21	00	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000.00
21	00	08.244.0079.2.164.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000.00
21	00	08.421.0122.2.177.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
21	00	08.243.0078.2.151.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (<http://bllcompras.com>) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo

34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃODAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma <http://bllcompras.com>.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma <http://bllcompras.com>.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <http://blcompras.com>.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma <http://blcompras.com>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 30 de janeiro de 2024.

Aquiles Soares de Sampaio
Ordenador de Despesas
Secretário Executivo de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

João Paulo da Silva Olegário
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Paulo Marcio Sampaio Filgueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Mulheres e Direitos Humanos

Arodo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024 – SEPLAG

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo.

1.2 Serão avaliados os problemas e as possíveis soluções, demonstrando elementos e informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, caso seja considerada viável a contratação, de modo a melhor atender aos interesses públicos e as necessidades da Administração, conforme sua estrutura organizacional.

1.3 Busca-se com o presente estudo a opção mais adequada do ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e sustentável, considerando que o fornecimento de água mineral e, por conseguinte, os vasilhames para acondicionamento, é essencial para o bom funcionamento dos diversos equipamentos desta secretaria, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores e usuários do serviço público.

1.4 Sabe-se que o planejamento das contratações públicas é um processo fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Permitindo que a administração pública identifique suas reais necessidades de contratação, avalie as opções disponíveis e escolha a melhor solução para cada caso. Com isto, a realização do Estudo Técnico Preliminar ajudará a evitar fraudes e irregularidades nas contratações públicas, ao definir claramente os requisitos e as expectativas, garantindo que os contratos sejam cumpridos de forma adequada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1A realização de uma nova contratação para o fornecimento de recargas de água mineral se faz necessária em razão do fim da vigência do Contrato Administrativo nº 25.08.01/2023, cuja expiração ocorreu em 31 de dezembro de 2023, além da necessidade de fornecimento de vasilhames para acondicionamento da água mineral.

2.2 Pretende-se adquirir os bens de consumo, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2.3 Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentam as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, justificando assim a aquisição do objeto do presente estudo técnico

preliminar através da contratação de empresa para o fornecimento recargas de água mineral potável e vasilhames para acondicionamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.

3.2 A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em polycarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas, e atender ao disposto na Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4 Os vasilhames deverão ser novos, com capacidade para de 20 litros, no qual o garrafão, observando o disposto na Nota Técnica 61, de 08/02/2010-CGA/DPDC/SDE do Ministério da Justiça, que sempre deverá possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.

3.5 Conforme as portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011 da atual Agência Nacional de Mineração - ANM, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade

com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

3.6 Pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas indica-se que seja realizado o procedimento licitatório, pois a aquisição de recargas de água mineral e os vasilhames para acondicionamento da água possui natureza continuada, podendo haver, inclusive, necessidade de prorrogação contratual para além da vigência do exercício financeiro, mediante Termo de Aditivo, desde que comprovado preços mais vantajosos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.2 Constatou-se, a inexistência de outras soluções possíveis para solucionar a problemática apontada.

4.3 Para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas solucionam a problemática com a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

4.4 Assim, a solução adequada para atender à necessidade pública é a aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades para o ano de 2024 foram levantadas levando-se em consideração a previsão de consumo para o ano de 2020, 2021, 2022 e 2023.

5.2 Ocorre que, os anos de 2020, 2021 e 2022 foram marcados pelas restrições causadas pela pandemia do vírus COVID-19, em que a maioria dos servidores desenvolveram suas atividades laborais em regime de home-office, o que impactou negativamente o consumo de água, portanto, tornando a métrica de consumo, abaixo da realidade atual.

5.3 Desta forma, considerando o exposto no parágrafo anterior, no sentido de ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade, a quantidade de consumo foi estimada em

aproximadamente 66 (sessenta e seis) recargas de água mineral de 20L por mês, totalizando assim 800 (oitocentos) recargas de água mineral de 20L e 10 (dez) vasilhames de água mineral por ano, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral –em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20

6. STIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os custos para execução do objeto da contratação foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, considerando a média de preço encontrado.

6.2 A estimativa total de preço para o período de um ano, conforme pesquisa de mercado, é de R\$4.980,20 (quatro mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral –em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20
			TOTAL	R\$ 4.980,20

6.3 Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I, III e IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através dos sites de fornecedores especializados na internet e no Painel de Preços do Governo Federal para se determinar o preço do material de consumo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6.4 O mapa de preços oriundo do setor de compras governamentais do município de Barbalha/CE segue em anexo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 De acordo com a legislação vigente é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas, lotes e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

7.2 A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será em um único lote, visto que as características e especificações são comuns.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação pretendida.

8.2 Não há, no âmbito desta Secretaria, contratações correlatas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Busca-se adquirir bens de maneira eficiente, garantindo a melhor relação custo-benefício para os recursos públicos. Isso envolve a obtenção de preços competitivos, a redução de desperdícios e a otimização do processo.

9.2 Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Sob a óptica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

10.2 Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.3 As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

10.4 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 A futura contratação é imprescindível, mostrando-se viável do ponto de vista técnico, econômico e ambiental por se tratar de aquisição que visa atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água.

11.2 Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, a equipe de contratação declarou ser viável e necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionadas em garrações de 20l, com garantia e validades determinadas em lei, por meio de fornecedor devidamente qualificado quanto a certificações ambientais e pelo cumprimento de normas técnicas.

Barbalha/CE, 22 de janeiro de 2024.

Aquiles Soares de Sampaio
Ordenador de Despesas
Secretário Executivo de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024 – SEGOV

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo.

1.2 Serão avaliados os problemas e as possíveis soluções, demonstrando elementos e informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, caso seja considerada viável a contratação, de modo a melhor atender aos interesses públicos e as necessidades da Administração, conforme sua estrutura organizacional.

1.3 Busca-se com o presente estudo a opção mais adequada do ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e sustentável, considerando que o fornecimento de água mineral e, por conseguinte, os vasilhames para acondicionamento, é essencial para o bom funcionamento dos diversos equipamentos desta secretaria, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores e usuários do serviço público.

1.4 Sabe-se que o planejamento das contratações públicas é um processo fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Permitindo que a administração pública identifique suas reais necessidades de contratação, avalie as opções disponíveis e escolha a melhor solução para cada caso. Com isto, a realização do Estudo Técnico Preliminar ajudará a evitar fraudes e irregularidades nas contratações públicas, ao definir claramente os requisitos e as expectativas, garantindo que os contratos sejam cumpridos de forma adequada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A realização da contratação para o fornecimento de água mineral em copos descartáveis, recargas de água mineral e vasilhames se faz necessário, uma vez que, a Secretaria Municipal de Governo não possui contrato vigente com este objeto.

2.2 Pretende-se adquirir os bens de consumo, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2.3 Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentam as instalações da Secretaria Municipal de Governo, justificando assim a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através

da contratação de empresa para o fornecimento recargas de água mineral potável e vasilhames para acondicionamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.

3.2A água mineral deverá ser potável, sem gás, acondicionada em copos de 200 (duzentos) mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 23/2006, da ANVISA e alterações posteriores e, com as seguintes características: PH 25° C: igual ou maior de 7,0;

3.3A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas, e atender ao disposto na Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.4 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.5 Os vasilhames deverão ser novos, com capacidade para de 20 litros, no qual o garrafão, observando o disposto na Nota Técnica 61, de 08/02/2010-CGA/DPDC/SDE do Ministério da Justiça, que sempre deverá possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.

3.6 Conforme as portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011 da atual Agência Nacional de Mineração - ANM, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para

água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

3.7 Pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas indica-se que seja realizado o procedimento de licitação, pois a aquisição de recargas de água mineral e os vasilhames para acondicionamento da água possui natureza continuada, podendo haver, inclusive, necessidade de prorrogação contratual para além da vigência do exercício financeiro, mediante Termo de Aditivo, desde que comprovado preços mais vantajosos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.2 Constatou-se, a inexistência de outras soluções possíveis para solucionar a problemática apontada.

4.3 Para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas solucionam a problemática com a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

4.4 Assim, a solução adequada para atender à necessidade pública é a aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades para o ano de 2024 foram levantadas levando-se em consideração a previsão de consumo para o ano de 2020, 2021, 2022 e 2023.

5.2 Ocorre que, os anos de 2020, 2021 e 2022 foram marcados pelas restrições causadas pela pandemia do vírus COVID-19, em que a maioria dos servidores desenvolveram suas atividades

laborais em regime de home-office, o que impactou negativamente o consumo de água, portanto, tornando a métrica de consumo, abaixo da realidade atual.

5.3 Desta forma, considerando o exposto no parágrafo anterior, no sentido de ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade, a quantidade de consumo foi estimada em 7.200 (sete mil e duzentos) copos descartáveis de 200 ml com água mineral, 700 (setecentos) recargas de água mineral de 20L e 10 (dez) vasilhames de água mineral por ano, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Água mineral copo descartável de 200ml <i>Água mineral copo descartável de 200ml. Embalagem em copo descartável de 200 ml. el de polipropileno de 200 ml. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Acondicionados em caixa protetora.</i>	7.200	1,68	R\$ 12.096,00
02	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
03	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os custos para execução do objeto da contratação foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, considerando a média de preço encontrado.

6.2 A estimativa total de preço para o período de um ano, conforme pesquisa de mercado, é de R\$ 16.476,20 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Água mineral copo descartável de 200ml <i>Água mineral copo descartável de 200 ml. Embalagem em copo descartável de 200 ml. el de polipropileno de 200 ml. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Acondicionados em caixa protetora.</i>	7.200	1,68	R\$ 12.096,00
02	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
03	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20
			TOTAL	R\$ 16.476,20

6.3 Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I, III e IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através

dos sites de fornecedores especializados na internet e no Painel de Preços do Governo Federal para se determinar o preço do material de consumo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6.4 O mapa de preços oriundo do setor de compras governamentais do município de Barbalha/CE segue em anexo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 De acordo com a legislação vigente é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas, lotes e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

7.2A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será em um único lote, visto que as características e especificações são comuns.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação pretendida.

8.2 Não há, no âmbito desta Secretaria, contratações correlatas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Busca-se adquirir bens de maneira eficiente, garantindo a melhor relação custo-benefício para os recursos públicos. Isso envolve a obtenção de preços competitivos, a redução de desperdícios e a otimização do processo.

9.2 Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Sob a óptica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

10.2 Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.3 As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

10.4 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 A futura contratação é imprescindível, mostrando-se viável do ponto de vista técnico, econômico e ambiental por se tratar de aquisição que visa atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água.

11.2 Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, a equipe de contratação declarou ser viável e necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionadas em garrações de 20l, com garantia e validades determinadas em lei, por meio de fornecedor devidamente qualificado quanto a certificações ambientais e pelo cumprimento de normas técnicas.

Barbalha/CE, 22 de janeiro de 2024.

Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024 – SEINFRA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo.

1.2 Serão avaliados os problemas e as possíveis soluções, demonstrando elementos e informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, caso seja considerada viável a contratação, de modo a melhor atender aos interesses públicos e as necessidades da Administração, conforme sua estrutura organizacional.

1.3 Busca-se com o presente estudo a opção mais adequada do ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e sustentável, considerando que o fornecimento de água mineral e, por conseguinte, os vasilhames para acondicionamento, é essencial para o bom funcionamento dos diversos equipamentos desta secretaria, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores e usuários do serviço público.

1.4 Sabe-se que o planejamento das contratações públicas é um processo fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Permitindo que a administração pública identifique suas reais necessidades de contratação, avalie as opções disponíveis e escolha a melhor solução para cada caso. Com isto, a realização do Estudo Técnico Preliminar ajudará a evitar fraudes e irregularidades nas contratações públicas, ao definir claramente os requisitos e as expectativas, garantindo que os contratos sejam cumpridos de forma adequada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1A realização da contratação para o fornecimento de água mineral em copos descartáveis, recargas de água mineral e vasilhames se faz necessário, uma vez que, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não possui contrato vigente com este objeto.

2.2 Pretende-se adquirir os bens de consumo, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2.3 Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentam as instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), justificando assim a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através da

contratação de empresa para o fornecimento recargas de água mineral potável e vasilhames para acondicionamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.

3.2 A água mineral deverá ser potável, sem gás, acondicionada em copos de 200 (duzentos) mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 23/2006, da ANVISA e alterações posteriores e, com as seguintes características: PH 25° C: igual ou maior de 7,0;

3.3 A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas, e atender ao disposto na Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.4 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.5 Os vasilhames deverão ser novos, com capacidade para de 20 litros, no qual o garrafão, observando o disposto na Nota Técnica 61, de 08/02/2010-CGA/DPDC/SDE do Ministério da Justiça, que sempre deverá possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.

3.6 Conforme as portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011 da atual Agência Nacional de Mineração - ANM, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para

água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

3.7 Pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas indica-se que seja realizado o procedimento de licitação, pois a aquisição de recargas de água mineral e os vasilhames para acondicionamento da água possui natureza continuada, podendo haver, inclusive, necessidade de prorrogação contratual para além da vigência do exercício financeiro, mediante Termo de Aditivo, desde que comprovado preços mais vantajosos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.2 Constatou-se, a inexistência de outras soluções possíveis para solucionar a problemática apontada.

4.3 Para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas solucionam a problemática com a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

4.4 Assim, a solução adequada para atender à necessidade pública é a aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades para o ano de 2024 foram levantadas levando-se em consideração a previsão de consumo para o ano de 2020, 2021, 2022 e 2023.

5.2 Ocorre que, os anos de 2020, 2021 e 2022 foram marcados pelas restrições causadas pela pandemia do vírus COVID-19, em que a maioria dos servidores desenvolveram suas atividades

laborais em regime de home-office, o que impactou negativamente o consumo de água, portanto, tornando a métrica de consumo, abaixo da realidade atual.

5.3 Desta forma, considerando o exposto no parágrafo anterior, no sentido de ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade, a quantidade de consumo foi estimada em aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) copos descartáveis de 200 ml com água mineral e 37 (trinta e sete) recargas de água mineral de 20L por mês, totalizando assim 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) copos descartáveis de 200 ml com água mineral, 450 (quatrocentos e cinquenta) recargas de água mineral de 20L e 15 (quinze) vasilhames de água mineral por ano, conforme tabela a seguir:

Gestão Administrativa da Secretaria				
Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Água mineral copo descartável de 200ml <i>Água mineral copo descartável de 200ml. Embalagem em copo descartável de 200 ml. el de polipropileno de 200 ml. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Acondicionados em caixa protetora.</i>	7.200	1,68	R\$ 12.096,00
02	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
03	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20

Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN)				
Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Água mineral copo descartável de 200ml <i>Água mineral copo descartável de 200ml. Embalagem em copo descartável de 200 ml. el de polipropileno de 200 ml. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Acondicionados em caixa protetora.</i>	7.200	1,68	R\$ 12.096,00
02	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
03	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	05	R\$ 18,02	R\$ 90,10

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os custos para execução do objeto da contratação foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, considerando a média de preço encontrado.

6.2 A estimativa total de preço para o período de um ano, conforme pesquisa de mercado, é de R\$ 27.162,30 (vinte e sete mil cento e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Água mineral copo descartável de 200ml	14.400	1,68	R\$ 24.192,00

	<i>Água mineral copo descartável de 200ml. Embalagem em copo descartável de 200 ml. el de polipropileno de 200 ml. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e p adrões para alimentos - CNNPA. Acondicionados em caixa protetora.</i>			
02	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
03	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	15	R\$ 18,02	R\$ 270,30
			TOTAL	R\$27.162,30

6.3 Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I, III e IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através dos sites de fornecedores especializados na internet e no Painel de Preços do Governo Federal para se determinar o preço do material de consumo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6.4 O mapa de preços oriundo do setor de compras governamentais do município de Barbalha/CE segue em anexo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 De acordo com a legislação vigente é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas, lotes e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

7.2 A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será em um único lote, visto que as características e especificações são comuns.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação pretendida.

8.2 Não há, no âmbito desta Secretaria, contratações correlatas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Busca-se adquirir bens de maneira eficiente, garantindo a melhor relação custo-benefício para os recursos públicos. Isso envolve a obtenção de preços competitivos, a redução de desperdícios e a otimização do processo.

9.2 Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Sob a óptica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

10.2 Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.3 As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

10.4 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 A futura contratação é imprescindível, mostrando-se viável do ponto de vista técnico, econômico e ambiental por se tratar de aquisição que visa atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água.

11.2 Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, a equipe de contratação declarou ser viável e necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionadas em garrações de 20l, com garantia e validades determinadas em lei, por meio de fornecedor devidamente qualificado quanto a certificações ambientais e pelo cumprimento de normas técnicas.

Barbalha/CE, 22 de janeiro de 2024.

Arodo de Castro Macedo

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024 – SEDUC

1.0. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo.

1.2. Serão avaliados os problemas e as possíveis soluções, demonstrando elementos e informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, caso seja considerada viável a contratação, de modo à melhor atender aos interesses públicos e as necessidades da Administração, conforme sua estrutura organizacional.

1.3. Busca-se com o presente estudo a opção mais adequada do ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e sustentável, considerando que o fornecimento de água mineral é essencial para o bom funcionamento dos diversos departamentos desta secretaria, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores e usuários do serviço público.

1.4. Sabe-se que o planejamento das contratações públicas é um processo fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Permitindo que a administração pública identifique suas reais necessidades de contratação, avalie as opções disponíveis e escolha a melhor solução para cada caso. Com isto, a realização do Estudo Técnico Preliminar ajudará a evitar fraudes e irregularidades nas contratações públicas, ao definir claramente os requisitos e as expectativas, garantindo que os contratos sejam cumpridos de forma adequada.

2.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A realização de uma nova contratação para o fornecimento de Água mineral, se faz necessária em razão do fim da vigência do contrato Nº 10.01.01/2023, cuja expiração aconteceu em 31 de dezembro de 2023.

2.2. Pretende-se adquirir os bens de consumo, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2.3. Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentam as instalações da secretaria, justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável.

3.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.

3.2 A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas., e atender ao disposto na portaria nº 451/97 do

Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4 Pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas, indica-se que seja realizado o procedimento de licitação, pois o fornecimento de água mineral para servidores e usuários dos serviços públicos possui natureza continuada, podendo haver, inclusive, necessidade de prorrogação contratual para além da vigência do exercício financeiro, mediante Termo de Aditivo, desde que comprovado preços mais vantajosos.

4.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.2. Constatou-se, a inexistência de outras soluções possíveis para solucionar a problemática apontada.

4.3. Para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas solucionam a problemática com a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

4.4. Assim, a solução adequada para atender à necessidade pública é a aquisição de dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

5.0. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades para o ano de 2024 foram levantadas levando-se em consideração a previsão de consumo para o ano de 2020, 2021, 2022 e 2023.

5.2 Ocorre que os anos de 2020, 2021 e 2022 foram marcados pelas restrições causadas pela pandemia do vírus COVID-19, em que a maioria dos servidores desenvolveram suas atividades laborais em regime de home-office, o que impactou negativamente o consumo de água, portanto, tornando a métrica de consumo, abaixo da realidade atual.

5.3 Desta forma, considerando o exposto no parágrafo anterior, no sentido de ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade, a quantidade de consumo foi estimada em 84 garrações de 20L por mês, o que equivale a 1008 garrações por ano.

6.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os custos para execução do objeto da contratação foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, considerando a média de preço encontrado.

6.2. A estimativa total de preço para o período de um ano, conforme pesquisa de mercado, é de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), conforme tabela abaixo.

item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	1008	R\$ 6,00	R\$ 6.048,00

6.3. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I, III e IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através dos sites de fornecedores especializados na internet e no Painel de Preços do Governo Federal para se determinar o preço do material de consumo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6.4. O mapa de preços oriundo do setor de compras governamentais do município de Barbalha/CE segue em anexo.

7.0. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas, lotes e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

7.2. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será em um único lote, visto que as características e especificações são comuns.

8.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação pretendida.

8.2. Não há, no âmbito desta Secretaria, contratações correlatas.

9.0. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Busca-se adquirir bens de maneira eficiente, garantindo a melhor relação custo-benefício para os recursos públicos. Isso envolve a obtenção de preços competitivos, a redução de desperdícios e a otimização do processo.

9.2. Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10.0. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Sob a óptica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

10.2. Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.3. As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

10.4. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

11.0. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. A futura contratação é imprescindível, mostrando-se viável do ponto de vista técnico, econômico e ambiental por se tratar de aquisição que visa atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água.

11.2. Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, a equipe de contratação declarou ser viável e necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionadas em garrações de 20l, com garantia e validades determinadas em lei, por meio de fornecedor devidamente qualificado quanto a certificações ambientais e pelo cumprimento de normas técnicas.

Barbalha, 22 de janeiro de 2024.

João Paulo da Silva Olegário
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024 – SESA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo.

1.2 Serão avaliados os problemas e as possíveis soluções, demonstrando elementos e informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, caso seja considerada viável a contratação, de modo a melhor atender aos interesses públicos e as necessidades da Administração, conforme sua estrutura organizacional.

1.3 Busca-se com o presente estudo a opção mais adequada do ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e sustentável, considerando que o fornecimento de água mineral e, por conseguinte, os vasilhames para acondicionamento, é essencial para o bom funcionamento dos diversos equipamentos desta secretaria, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores e usuários do serviço público.

1.4 Sabe-se que o planejamento das contratações públicas é um processo fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Permitindo que a administração pública identifique suas reais necessidades de contratação, avalie as opções disponíveis e escolha a melhor solução para cada caso. Com isto, a realização do Estudo Técnico Preliminar ajudará a evitar fraudes e irregularidades nas contratações públicas, ao definir claramente os requisitos e as expectativas, garantindo que os contratos sejam cumpridos de forma adequada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A realização de uma nova contratação para o fornecimento de recargas de água mineral e vasilhames se faz necessária em razão do fim da vigência do Contrato Administrativo nº 10.01.02/2023, cuja expiração ocorreu em 31 de dezembro de 2023.

2.2 Pretende-se adquirir os bens de consumo, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2.3 Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentam as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Importa ressaltar que, a mesma é composta por 26 Unidades Básicas de Saúde, 06 anexos, 03 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidade e Diagnóstico (CED), Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Farmácia Central, SAMU, Centro de Endemias e

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Justificando assim a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através da contratação de empresa para o fornecimento recargas de água mineral potável e vasilhames para acondicionamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.

3.2 A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas, e atender ao disposto na Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4 Os vasilhames deverão ser novos, com capacidade para de 20 litros, no qual o garrafão, observando o disposto na Nota Técnica 61, de 08/02/2010-CGA/DPDC/SDE do Ministério da Justiça, que sempre deverá possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.

3.5 Conforme as portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011 da atual Agência Nacional de Mineração - ANM, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: data limite de 03

(três) anos de sua vida útil, o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

3.6 Pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas indica-se que seja realizado o procedimento de licitação, pois a aquisição de recargas de água mineral e os vasilhames para acondicionamento da água possui natureza continuada, podendo haver, inclusive, necessidade de prorrogação contratual para além da vigência do exercício financeiro, mediante Termo de Aditivo, desde que comprovado preços mais vantajosos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.2 Constatou-se, a inexistência de outras soluções possíveis para solucionar a problemática apontada.

4.3 Para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas solucionam a problemática com a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

4.4 Assim, a solução adequada para atender à necessidade pública é a aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades para o ano de 2024 foram levantadas levando-se em consideração a previsão de consumo para o ano de 2020, 2021, 2022 e 2023.

5.2 Ocorre que, os anos de 2020, 2021 e 2022 foram marcados pelas restrições causadas pela pandemia do vírus COVID-19, em que a maioria dos servidores desenvolveram suas atividades laborais em regime de home-office, o que impactou negativamente o consumo de água, portanto, tornando a métrica de consumo, abaixo da realidade atual.

5.3 Desta forma, considerando o exposto no parágrafo anterior, no sentido de ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade, a quantidade de consumo foi estimada em aproximadamente

291 (duzentos e noventa e um) recargas de água mineral de 20L por mês, totalizando assim em 3.500 (três mil e quinhentos) recargas de água mineral de 20L e 200 (duzentos) vasilhames de água mineral por ano, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Gestão da Atenção Básica	Gestão Administrativa da Secretaria	Gestão da Atenção Amb. e Hospitalar	Controle de Endemias	TOTAL
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	1.500	600	1.160	240	3.500
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	100	30	60	10	200

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os custos para execução do objeto da contratação foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, considerando a média de preço encontrado.

6.2 A estimativa total de preço para o período de um ano, conforme pesquisa de mercado, é de R\$ 24.604,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quatro reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	3.500	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	200	R\$ 18,02	R\$ 3.604,00
			TOTAL	R\$ 24.604,00

6.3 Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I, III e IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através dos sites de fornecedores especializados na internet e no Painel de Preços do Governo Federal para se determinar o preço do material de consumo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6.4 O mapa de preços oriundo do setor de compras governamentais do município de Barbalha/CE segue em anexo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 De acordo com a legislação vigente é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas, lotes e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

7.2 A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será em um único lote, visto que as características e especificações são comuns.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação pretendida.

8.2 Não há, no âmbito desta Secretaria, contratações correlatas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Busca-se adquirir bens de maneira eficiente, garantindo a melhor relação custo-benefício para os recursos públicos. Isso envolve a obtenção de preços competitivos, a redução de desperdícios e a otimização do processo.

9.2 Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Sob a óptica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

10.2 Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.3 As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

10.4 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 A futura contratação é imprescindível, mostrando-se viável do ponto de vista técnico, econômico e ambiental por se tratar de aquisição que visa atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água.

11.2 Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, a equipe de contratação declarou ser viável e necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionadas em garrações de 20l, com garantia e validades determinadas em lei, por meio de fornecedor devidamente qualificado quanto a certificações ambientais e pelo cumprimento de normas técnicas.

Barbalha/CE, 22 de janeiro de 2024.

Paulo Márcio Sampaio Filgueira
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024 – STDSMDH

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo.

1.2 Serão avaliados os problemas e as possíveis soluções, demonstrando elementos e informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, caso seja considerada viável a contratação, de modo a melhor atender aos interesses públicos e as necessidades da Administração, conforme sua estrutura organizacional.

1.3 Busca-se com o presente estudo a opção mais adequada do ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e sustentável, considerando que o fornecimento de água mineral e, por conseguinte, os vasilhames para acondicionamento, é essencial para o bom funcionamento dos diversos equipamentos desta secretaria, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores e usuários do serviço público.

1.4 Sabe-se que o planejamento das contratações públicas é um processo fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Permitindo que a administração pública identifique suas reais necessidades de contratação, avalie as opções disponíveis e escolha a melhor solução para cada caso. Com isto, a realização do Estudo Técnico Preliminar ajudará a evitar fraudes e irregularidades nas contratações públicas, ao definir claramente os requisitos e as expectativas, garantindo que os contratos sejam cumpridos de forma adequada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A realização de uma nova contratação para o fornecimento de recargas de água mineral e vasilhames se faz necessária em razão do fim da vigência dos Contratos Administrativos nº 10.01.03/2023, 10.01.03.01/2023, 10.01.03.02/2023, cuja expiração ocorreu em 31 de dezembro de 2023.

2.2 Pretende-se adquirir os bens de consumo, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2.3 Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentam as instalações do Cadastro Único/Bolsa Família, Casa de Acolhimento, Cozinha Comunitária, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho

Tutelar, Programa Criança Feliz/Primeira Infância e SEDE da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através da contratação de empresa para o fornecimento recargas de água mineral potável e vasilhames para acondicionamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.

3.2 A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em polycarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas, e atender ao disposto na Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4 Os vasilhames deverão ser novos, com capacidade para de 20 litros, no qual o garrafão, observando o disposto na Nota Técnica 61, de 08/02/2010-CGA/DPDC/SDE do Ministério da Justiça, que sempre deverá possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.

3.5 Conforme as portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011 da atual Agência Nacional de Mineração - ANM, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e

legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

3.6 Pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas indica-se que seja realizado o procedimento de licitação, pois a aquisição de recargas de água mineral e os vasilhames para acondicionamento da água possui natureza continuada, podendo haver, inclusive, necessidade de prorrogação contratual para além da vigência do exercício financeiro, mediante Termo de Aditivo, desde que comprovado preços mais vantajosos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.2 Constatou-se, a inexistência de outras soluções possíveis para solucionar a problemática apontada.

4.3 Para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas solucionam a problemática com na contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

4.4 Assim, a solução adequada para atender à necessidade pública é a aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades para o ano de 2024 foram levantadas levando-se em consideração a previsão de consumo para o ano de 2020, 2021, 2022 e 2023.

5.2 Ocorre que, os anos de 2020, 2021 e 2022 foram marcados pelas restrições causadas pela pandemia do vírus COVID-19, em que a maioria dos servidores desenvolveram suas atividades laborais em regime de home-office, o que impactou negativamente o consumo de água, portanto, tornando a métrica de consumo, abaixo da realidade atual.

5.3 Desta forma, considerando o exposto no parágrafo anterior, no sentido de ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade, a quantidade de consumo foi estimada em aproximadamente 204 (duzentos e quatro) recargas de água mineral de 20L por mês, totalizando assim 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) recargas de água mineral de 20L e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) vasilhames de água mineral por ano, que serão distribuídos nos equipamentos conforme tabela a seguir:

BOLSA FAMÍLIA				
Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	30	R\$ 18,02	R\$ 540,60
CASA DE ACOLHIMENTO				
Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	30	R\$ 18,02	R\$ 540,60
CONSELHO TUTELAR				
Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20
COZINHA COMUNITÁRIA				
Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	20	R\$ 18,02	R\$ 360,40
CRAS				
Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	50	R\$ 18,02	R\$ 901,00
CREAS				

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	30	R\$ 18,02	R\$ 540,60
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	05	R\$ 18,02	R\$ 90,10
SEDE				
Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	80	R\$ 18,02	R\$ 1.441,60

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os custos para execução do objeto da contratação foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, considerando a média de preço encontrado.

6.2 A estimativa total de preço para o período de um ano, conforme pesquisa de mercado, é de R\$ 19.295,10 (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Recarga de água mineral 20 litros <i>Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses</i>	2.450	R\$ 6,00	R\$ 14.700,00
02	Vasilhame para água mineral <i>Embalagem plástica de 20L para acondicionamento de água mineral.</i>	255	R\$ 18,02	R\$ 4.595,10
			TOTAL	R\$ 19.295,10

6.3 Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I, III e IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através dos sites de fornecedores especializados na internet e no Painel de Preços do Governo Federal para se determinar o preço do material de consumo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6.4 O mapa de preços oriundo do setor de compras governamentais do município de Barbalha/CE segue em anexo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 De acordo com a legislação vigente é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas, lotes e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

7.2 A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será em um único lote, visto que as características e especificações são comuns.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação pretendida.

8.2 Não há, no âmbito desta Secretaria, contratações correlatas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Busca-se adquirir bens de maneira eficiente, garantindo a melhor relação custo-benefício para os recursos públicos. Isso envolve a obtenção de preços competitivos, a redução de desperdícios e a otimização do processo.

9.2 Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Sob a óptica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

10.2 Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não

cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.3 As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

10.4 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 A futura contratação é imprescindível, mostrando-se viável do ponto de vista técnico, econômico e ambiental por se tratar de aquisição que visa atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água.

11.2 Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, a equipe de contratação declarou ser viável e necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionadas em garrações de 20l, com garantia e validades determinadas em lei, por meio de fornecedor devidamente qualificado quanto a certificações ambientais e pelo cumprimento de normas técnicas.

Barbalha/CE, 22 de janeiro de 2024.

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisições de recargas de água mineral, água mineral e garrações para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A referida aquisição se faz necessária, pelas necessidades das diversas secretarias e órgãos requisitantes de garantirem o fornecimento de água mineral, para garantir a continuidade das atividades diárias e essenciais desempenhadas nas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal de Barbalha, para suprir as necessidades de consumo de água mineral.

3.2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Nº 01/2024 – SEPLAG, Nº 01/2024 – SEGOV, Nº 01/2024 – SEINFRA, Nº 02/2024 – SEDUC, Nº 01/2024 – SESA, Nº 01/2024 – STDSMDH, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 - DO LOTE ÚNICO

3.3.1 - Tais itens foram agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote Único - Água mineral					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total

0001	Recarga de água mineral – em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como classificação da água e composição química e características físico-químicas, o produto deverá ser entregue com data de validade mínima de três meses	Und	8.908	6,00	53.448,00
0002	Vasilhame em embalagem plástica de 20 litros para acondicionamento de água mineral com rótulo de identificação contendo informações como: classificação da água, composição química e características físico-químicas. O produto deverá ser entregue com a data de validade mínima de 3 meses.	Und	490	18,02	8.829,80
0003	Água mineral copo descartável de 200ml. Embalagem em copo descartável de 200 ml. el de polipropileno de 200 ml. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. acondicionados em caixa protetora.	Und	21.600	1,68	36.288,00
Total:					98.565,80

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 98.565,80 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **“MARCA PRÓPRIA”**.

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

5 - DAS AMOSTRAS

5.1 - O licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, deverá apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos produtos referentes aos itens do lote por ele arrematado, para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

5.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da sua convocação feita na Plataforma Eletrônica da BLLCOMPRAS, na sede da Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 12h00min.

5.1.2 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

5.1.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.2 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência a fim de ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

7 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

7.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado

nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

7.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de **até 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

7.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

7.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

7.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

7.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

7.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
01	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
24	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
24	00	26.125.0069.2.208.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
08	00	10.304.0111.2.109.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
21	00	08.244.0081.2.165.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000.00
21	00	08.244.0125.2.221.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
21	00	08.244.0125.2.169.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
21	00	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000.00
21	00	08.244.0079.2.164.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000.00
21	00	08.421.0122.2.177.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
21	00	08.243.0078.2.151.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos/materiais fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1. Entregar no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

10.2.2. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

12.4 - Fica designada (o)à servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos

Barbalha/CE, 30 de janeiro de 2024.

Aquiles Soares de Sampaio
Ordenador de Despesas
Secretário Executivo de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

João Paulo da Silva Olegário
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Paulo Marcio Sampaio Filgueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Mulheres e Direitos Humanos

Arodo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.01.30.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisições de recargas de água mineral, água mineral e garrações para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote xx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
(alínea q)
Pregão Eletrônico nº 2024.01.30.1

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO III

(alínea r)

Pregão Eletrônico nº 2024.01.30.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO III

(alínea s)

Pregão Eletrônico nº 2024.01.30.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO III

(alínea t)

Pregão Eletrônico nº 2024.01.30.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico, que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Barbalha/CE, por intermédio
da(o) Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.01.30.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.01.30.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo Sr., Ordenador de Despesas da Secretaria

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisições de recargas de água mineral, água mineral e garrações para atender às necessidades da Secretaria Municipal de de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULAQUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULAQUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.1. Entregar no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.2.2. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

13.4 - Fica designada (o)à servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF